



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 021/05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei Municipal Complementar 013/03, estabelecendo benefício quanto a alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 408/04, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica estabelecida a alíquota de 2%(dois por cento) referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, para os contribuintes que prestarem Serviços a Agroindústrias que vierem a se instalar e/ou ampliar a capacidade de produção neste Município.

Parágrafo Único: O benefício fiscal previsto no “caput” do art. 1º se estende a todas as empresas que prestarem serviços, no Município e, também àquelas que prestarem serviços às contratadas das Agroindústrias.

ART. 2º- Gozarão de benefícios as empresas inscritas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas deste Município, mediante requerimento do interessado e despacho do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro: O benefício Fiscal deve ser apreciado/renovado, anualmente.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da apresentação do requerimento a que se refere este artigo a empresa interessada devesse apresentar relatório dando conta da quantidade de empregos preenchidos com utilização de mão-de-obra local.

ART. 3º- Perderão o direito ao benefício, caso ocorra:

- I- Embaraço a ação fiscal;
- II- Adulteração de documento fiscal;
- III- Omissão de receita;
- IV- Utilização de nota fiscal sem autorização e ou autenticação;
- V- Exista debito inscrito na dívida Municipal.

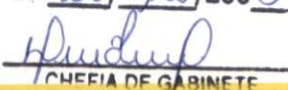
ART. 4º- A alteração da Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação sendo o benefício fiscal concedido pelo prazo de 04(quatro) anos, contados a partir de um de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, em 20 de dezembro de 2005.

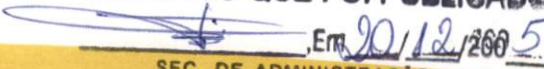

MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Em 20/12/2005


CHEFEIA DE GABINETE

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO


Em 20/12/2005
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO